



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.662, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA 2017 e 2018 e acrescenta programa, ação, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017 e 2018 – e no PPA 2014 a 2017 e 2018 a 2021 do município de Monteiro Lobato.”

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2014_2017 e 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2017 e 2018.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2017 até o valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), e no orçamento de 2018 até o valor de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

EXERCÍCIO 2017:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

04.126.0002.2.031.2.100.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
235.000,00

EXERCÍCIO 2018:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.126.0002.2.031.2.100.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
470.000,00

Art. 3º - Os valores previstos no convênio para os exercícios de 2019 e 2020 constará no Plano Plurianual 2018 a 2021.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Conforme artigo 43 da lei 4.320/64 os Créditos Adicionais autorizados pela presente Lei serão cobertos com recursos provenientes de Convênio nº 167/2017 “CIDADE INTELIGENTE, HUMANA E ENCANTADA”. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo

Art. 5º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 20 de dezembro de 2017.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração